



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E A 3A TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, representada por seu Presidente, Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no RG nº MG-13.668.041 e CPF nº 081.053.656-00.

CONTRATADA: 3A Tecnologia e Soluções em Segurança Ltda., com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.740, Bairro Marta Helena, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.441.471/0001-09, representada pelo Sr. Adriano José de Oliveira, Carteira de Identidade nº MG-10.530.409 – SSP/MG e CPF nº 052.213.416-54.

FUNDAMENTO: Processo nº 04/2019 – Pregão Presencial 01/2019, na letra “b”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

1. CONTRATADA deverá fornecer e instalar o seguinte equipamento, conforme quadro abaixo:

SISTEMA DE CÂMERAS
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
04 SENSORES ATIVOS DE BARREIRA, MODELO IR-260, E MAIS OS SEGUINTE COMPONENTES: - 100m de cabo de 4 vias; - 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO Power 512 Plus V3; - 01 bateria de 12v, 7 amperes, Unipower; - 50m de cabo polarizado.

2. O equipamento deverá ser instalado no prédio sede da CONTRATANTE no seguinte local, conforme quadro abaixo:

SISTEMA DE CÂMERAS		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT.	CARACTERÍSTICA
ÁREA EXTERNA ARQUIVO GERAL (ÁREA DA GARAGEM DOS VEÍCULOS)	04	SENSOR



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

1. O valor global deste aditivo será de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, relativo ao fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos.
2. Para efeito do item anterior, o pagamento referente a este aditivo será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega, instalação e emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2019.



Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP

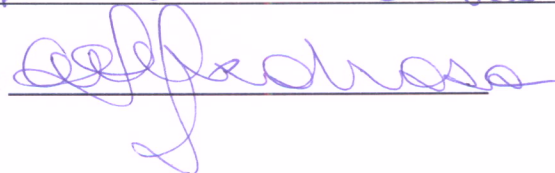
Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE



Adriano José de Oliveira
3A Tecnologia e Soluções em Segurança Ltda.
CONTRATADA


Testemunhas:

Nome: Mariana M. Pedrosa CPF: 323049786-49

Assinatura: 

Nome: Mirre Costa de Andrade - CPF: 090.409.266-62

Assinatura: 



Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400



JUSTIFICATIVA

A AMVAP firmou contrato com a empresa 3A Tecnologia e Soluções em Segurança Ltda. para execução de serviços de vigilância eletrônica à distância, com fornecimento e instalação de alarmes, câmeras e materiais acessórios de monitoramento, conforme contrato 04/2019.

No entanto, após transcorridos alguns meses de execução contratual, devido à vulnerabilidade observada na área externa, mais precisamente na área da garagem dos veículos, verificou-se a necessidade de instalação de sensores visando garantir um monitoramento mais eficiente daquela área. Assim, tornou-se necessária a promoção do presente aditivo, devidamente fundamentado, na forma da Lei.

Conforme disposto na letra “b”, II, art. 65, da Lei 8.666/93, é permitida a alteração dos contratos:

“quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;”

Desta forma, após a ocorrência de furtos de pneus, chaves e outros componentes dos veículos de propriedade da Contratada e com o intuito de garantir mais eficiência e segurança no local, torna-se necessário este Termo Aditivo para instalação de sensores naquele setor onde os veículos ficam estacionados.

Assim, estando as alterações contratuais pretendidas de acordo com as normas pactuadas e com a legislação vigente, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2019.

Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP

nº 27.209.158/0001-22. Objeto: alteração no valor mensal a ser pago à Contratada, que passará a receber mensalmente o montante de **RS100,00 (cem reais)** para manutenção dos serviços contratados, referente ao reajuste que visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido entre as partes. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2017, Dispensa de Licitação nº 03/2017. Vigência: de 18/12/2019 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 18 de dezembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:1073EDBF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 04/2019

AMVAP – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 04/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 3A Tecnologia e Soluções em Segurança Ltda - CNPJ 18.441.471/0001-09. Objeto: alteração das Cláusulas Segunda e Nova, para fornecimento e instalação de 04 (quatro) sensores ativos de barreira na área externa. Total do contrato: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019. Vigência: de 16/12/2019 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 16 de dezembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0DA488B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CATAS ALTAS/MG PONTO FACULTATIVO.

PORTARIA Nº 357/2020

“Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, o ponto facultativo entre os dias 25/03/2020 a 31/03/2020, a suspensão da Reunião Ordinária do dia 25/03/2020, o regime de Plantão Extraordinário Remoto dos servidores públicos e demais medidas a serem observadas pelo Poder Legislativo na prevenção e enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19).”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas, por seu presidente com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa e

CONSIDERANDO a situação de pandemia a nível mundial em face do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 43/2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Catas Altas/MG, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações e instruções das autoridades federais, estaduais e municipais determinando que não ocorram aglomerações ou reunião de pessoas em setores públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas efetivas destinadas a proteção dos vereadores, servidores do Poder Legislativo, bem como contribuir para que sejam evitadas a disseminação e contágio do vírus na população catasaltense;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas dependências da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, entre os dias 25/03/2020 à 31/03/2020, podendo este prazo ser estendido, mediante análise da situação de disseminação da pandemia.

Art. 2º - Ficam suspensas, a Reunião Conjunta de Comissões e a Reunião Ordinária da Câmara Municipal que se realizaria em 25/03/2020.

Art. 3º - Fica mantida a suspensão ao atendimento presencial a população, ressalvados os casos de excepcional necessidade que deverão ser agendados previamente por meio dos canais de comunicação previstos nesta portaria e autorizadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Ficam suspensas todas as reuniões e encontros entre servidores e/ou parlamentares do Poder Legislativo e cidadãos e/ou segmentos sociais do município, salvo extrema necessidade e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único - ficam igualmente suspensas, por tempo indeterminado, as apresentações e/ou exposições de qualquer natureza a serem realizadas por cidadãos ou segmentos sociais perante o Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Fica instituído o regime de Plantão Extraordinário Remoto aos servidores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no período citado no art. 1º, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - O Plantão Extraordinário Remoto importa em suspensão do trabalho presencial dos parlamentares e servidores da Casa, assegurada a manutenção dos serviços administrativos, estritamente essenciais, garantindo-se, minimamente:

I - a recepção de ofícios, projetos e demais comunicações emanadas do Poder Executivo, empresas, entidades e cidadão, mediante agendamento pelos canais de comunicação disponibilizados nesta portaria;

II - a manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos legislativos, administrativos, jurídicos e contábeis;

III - a manutenção dos serviços de pagamento, controle bancário, acompanhamento fiscal, controle interno, comunicação e limpeza.

§ 2º - As atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão ser realizadas em regime de trabalho remoto, interno ao prédio da Câmara ou no domicílio.

Art. 6º - Todas as demandas recebidas deverão ter o devido encaminhamento e acompanhamento, dando-se retorno aos requerentes.

Art. 7º - Os servidores que ocupam o cargo de “vigia” permanecerão exercendo regularmente suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.

Art. 8º - Todo atendimento será realizado pelo WhatsApp (31) 98019-4850, e-mail: comunicacao@camaracatasaltas.mg.gov.br e site da Câmara Municipal: www.camaracatasaltas.mg.gov.br.

Art. 9º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 24 de março de 2020.